

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
8ª SL	040/2024	08/10/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90010/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
8a.sl@codevasf.gov.br	(98) 3198-1300/1341/1343	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 90010/2024		

DESCRIÇÃO:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ª/SR, por intermédio da 8ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Edital nº 90010/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento do fornecimento de combustíveis e serviços de lavagem da frota de veículos, máquinas e equipamentos, inclusive os que forem adquiridos na vigência do contrato, pertencentes à 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Maranhão, mediante utilização de cartão eletrônico, com controle operacional através de sistema informatizado, **ESCLARECE:**

ESCLARECIMENTO 01:

A CODEVASF 8ª já utiliza o serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento por meio de sistema eletrônico? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto? <clara.soares@edenred.com>

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 01:

Sim. Empresa Link Card Administradora de Benefícios LTDA, CNPJ nº 12.039.966/0001-11. Taxa de administração de 1,00% (um por cento).

ESCLARECIMENTO 02:

Sobre o item 11.5, letra “c2”, **índices**, considerando o descrito no Anexo I, Justificativas, item **da apresentação de capital social**, entendemos que as exigências não são ACUMULATIVAS. Assim, como descreve o item “esta exigência não é acumulativa, pois a qualificação econômico-financeira visa a demonstrar a que a licitante tem, em tese, capacidade financeira”, a Licitante poderá apresentar os índices OU o capital social/patrimônio líquido mínimo de 10%. **Estamos corretos?** <clara.soares@edenred.com>

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 02:

Não. A licitante deverá comprovar conjuntamente todos os requisitos de Qualificação Econômico-Financeira previstos no subitem 11.5 do Edital nº 90010/2024 e que estão em conformidade com as Súmulas 275 e 289 do TCU. Ademais, o texto da justificativa menciona que o capital social não será exigido cumulativamente com patrimônio líquido ou com garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, tendo em vista vedação do Tribunal de Contas da União.

Para melhor compreensão do tema, solicitamos verificar a resposta ao pedido de impugnação ao Edital nº 90010/2024 através do endereço eletrônico: <https://editais2024.codevasf.gov.br/licitacoes/8a-superintendencia-regional-sao-luis-ma/pregao-eletronico/editais-publicados-em-2024/edital-no-90010-2024-e-seus-anexos/>

ESCLARECIMENTO 03:

Sobre o item 16.2 e 15.3, **apresentação da Nota Fiscal e emissão automática**, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou

Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. **Estamos corretos?**

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Esclarecemos também que o relatório emitido em conjunto com a nota fiscal eletrônica de reembolso conterá todas as informações obrigatórias solicitadas ao cliente, bem como, essa informação já estará acessível ao cliente antes mesmo do faturamento, podendo realizar a consulta dos dados 7 dias por semana nas 24 horas do dia. Assim, emitimos a nota fiscal eletrônica em conjunto com o relatório, ofertamos ao cliente o prazo de pagamento somado ao prazo de atesto e, em caso de qualquer equívoco, o prazo fica suspenso até que a Contratada ajuste os dados solicitados pelo cliente. <clara.soares@edenred.com>

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 03:

Sim. A contratada poderá emitir a Nota Fiscal Eletrônica.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Tiago Melo Gonsioroski

Chefe da Secretaria Regional de Licitações - 8ª/SL

CODEVASF 8ª/SR